



**DECRETO N.º 11.432/2021**

*Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão, amigável ou judicial das áreas de terreno inseridas nas matrículas que delimita, no Município de Pará de Minas.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do artigo 79 da Lei Orgânica e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa de passagem a área de terreno abaixo declinada, inserida em uma gleba de terras situada no local denominado “Fazenda Braz Correia” em Pará de Minas-MG, conforme matrícula n.º 13426 – livro 2-BB – fls. 16 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, de propriedade da Sra. **ANA BÁRBARA DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, comerciante, CPF 015.131.446-26, casada com **Marcos Rogério Assunção Abreu Silva**, CPF 055.821.626-90, residente e domiciliada neste Município e da **ISABEL CRISTINA SANTOS DIAS**, brasileira, professora, CPF 044.589.596-97, casada com **Christian Adriano Dias**, CPF 985.641.616-72, residente e domiciliada neste Município, de conformidade com os documentos que instruem o feito administrativo n.º 09863/2020, observadas as seguintes delimitações:

**Área declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão:**

**Título:** Memorial Descritivo

**Identificação da Área:** OS-3749 - ACS-1039 - Pará de Minas

**Imóvel Rural:** Sítio Dona Miluca

**Proprietário:** Ana Bárbara de Oliveira Santos e Outra

**CPF:** 015.131.446-26

**Município/UF:** Pará de Minas

**Comarca/UF:** Pará de Minas

**Matrícula:** 13.426

**Área (m²):** 29,38 m² ou 0,0029 ha

**Perímetro (m):** 25,05 m

**DESCRIÇÃO DO PERIMÉTRICA.** A referida gleba está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice V45, de coordenadas U T M Este (X) 534.323,237 e Norte (Y)



7.805.938,528, confrontando com imóvel Sitio Dona Miluca - Matrícula 13.426 - Ana Bárbara de Oliveira Santos e outra - CPF: 015.131.446-26, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice V45 segue até o vértice V10, com coordenadas U T M E=534.326,9190 e N=7.805.937,8970, confrontando com a Estrada Municipal - Pará de Minas - CNPJ: 18.313.817/0001-85, no azimute de  $99^{\circ}43'56''$ , na extensão de 3,740 m; Do vértice V10 segue até o vértice V11, com coordenadas U T M E=534.325,8820 e N=7.805.928,7970, confrontando com imóvel Sitio Dona Miluca - Matrícula 13.426 - Ana Bárbara de Oliveira Santos e outra - CPF: 015.131.446-26, no azimute de  $186^{\circ}30'13''$ , na extensão de 9,160 m; Do vértice V11 segue até o vértice V44, com coordenadas U T M E=534.323,3110 e N=7.805.928,9560, no azimute de  $273^{\circ}32'01''$ , na extensão de 2,580 m; Finalmente do vértice V44 segue até o vértice V45, (início da descrição), no azimute de  $359^{\circ}33'24''$ , na extensão de 9,57 m, fechando assim o polígono acima descrito.

Parágrafo único. Ficam mantidas todas servidões e benfeitorias que porventura onerem a matrícula n.º 13426 - livro 2-BB - fls. 16 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas.

**Art. 2.º** O valor atribuído à área de 29,38 m<sup>2</sup> delimitada no artigo 1.º deste instrumento para fins expropriatórios e indenizatórios, objetivando à instituição de servidão, é de **R\$ 89,00 (oitenta e nove reais)**, conforme Laudo de Avaliação constante às fls. e fls. dos autos do Processo Administrativo n.º 09863/2020, parte integrante e indissociável deste instrumento.

**Art. 3.º** A área de terreno ora declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão será utilizada para que o Município, por intermédio da Vale S.A. possa viabilizar a construção da nova adutora de água entre o Rio Pará e o Município de Pará de Minas, conforme Termo de Ajustamento de Conduta formalizado perante o Ministério Público Estadual na forma delimitada no artigo 5.º, alínea "h" do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 4.º** O Município fica autorizado, de conformidade com a legislação vigente, a promover a instituição de servidão da área de terreno descrita no artigo 1.º deste Decreto, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 5.º** As despesas cartorárias da presente instituição de servidão e as despesas para o custeio da indenização a ser adimplida ao proprietário ficará a cargo da sociedade VALE S/A, conforme Termo de Ajustamento de Conduta formalizado perante o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, delineando as obrigações da referida sociedade no que tange à disponibilização de nova fonte de água potável para o Município em



decorrência dos danos causados ao Rio Paraopeba com o rompimento da Barragem de Brumadinho.

**Art. 6.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 02 de fevereiro de 2021.

**ELIAS DINIZ**  
Prefeito Municipal